

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

041
Nº 295/2015

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA
E CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA BEIRA MAR**

CONTRATO Nº 295/2015.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará de forma par...

reforma e construção das passarelas, podendo... para absorver a demanda.

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE
PASSARELAS NA BEIRA MAR, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO
PINHAL E A EMPRESA G.L.C. MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME."**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **G.L.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ 04.712.746/0001-89, com sede na Avenida Itália, nº 3700, Bairro Centro, na cidade de Balneário Pinhal, CEP: 95.599-000, neste ato representada por **GILMAR LIMA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/SSP/RS nº 1036208229, CIC/MF nº 495.074.430/53, residente e domiciliado no Balneário Pinhal/RS, na Avenida Itália nº 3890, Bairro Centro, CEP 95.599-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais para reforma e construção de passarelas na beira mar, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

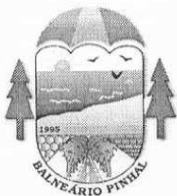
PRIMEIRA: DO OBJETO

SÉTIMA: Aquisição de materiais para reforma e construção de passarelas na beira mar – itens 01 a 06 – conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Guia de Eucalipto 15cm x 2,50cm x 5,40m - aplainado em um lado.	670 un.	R\$ 12,99	R\$ 8.703,30
2	Sarrafo de Eucalipto 7cm x 2,50cm x 5,40m - aplainado em um lado.	230 un.	R\$ 6,25	R\$ 1.437,50
3	Mourões de Eucalipto com 2,50m de comprimento – roliço.	260 un.	R\$ 17,55	R\$ 4.563,00
4	Prego 19 x 39.	36 kg	R\$ 8,10	R\$ 291,60
5	Prego 17 x 27.	53 kg	R\$ 8,37	R\$ 443,61
6	Tachões 15 x 12 – para mourões.	200 un.	R\$ 2,97	R\$ 594,00
			Valor Total	R\$ 16.033,01

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 040/2015, na Modalidade Carta Convite nº 012/2015, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

042
M. Pinto

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, é de R\$ 16.033,01 (dezesesseis mil, trinta e três reais e um centavo). Sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade e evolução da reforma e construção das passarelas, podendo ser entregue em lotes de quantidades menores, para absorver a demanda.

O local de entrega será na Garagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, na Sede do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1001 18 541 0135 1013 449051

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

043
Membro

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS, para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Aquisição, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2015.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

G.L.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

VILMAR FURINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226